



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 066/2025

Fundão/ES, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.*

A atuação do Intérprete de Libras deixou de ser meramente um apoio eventual e passou a constituir atividade essencial para a garantia da inclusão, assegurando o direito fundamental de comunicação, acesso ao currículo escolar, participação em serviços públicos e efetividade das políticas voltadas às pessoas com deficiência auditiva. Nesse sentido, legislações como a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e normas do Ministério da Educação reforçam a necessidade de profissionais devidamente habilitados, com formação específica, domínio técnico da Libras, conduta ética e capacidade de mediação comunicativa em ambientes educacionais e administrativos.

Entretanto, apesar de tais avanços normativos e do aumento da complexidade das atividades desempenhadas, o cargo permaneceu com enquadramento funcional e remuneração incompatíveis com o nível de qualificação atualmente exigido. O Município exige dos intérpretes formação específica, capacitação contínua e habilidades especializadas, mas o cargo não acompanhou essa evolução, resultando em evidente defasagem funcional e salarial.

Diante desse cenário, o reenquadramento proposto busca corrigir distorções históricas, valorizando o profissional e fortalecendo a política de inclusão municipal. Além disso, a medida cria condições para atração e permanência de intérpretes qualificados, garantindo continuidade, qualidade e segurança nas atividades desenvolvidas nas unidades de ensino.

Portanto, a adequação ora apresentada é medida de justiça, coerente com as normas nacionais de inclusão e indispensável para assegurar a efetividade dos direitos das pessoas surdas no âmbito municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, confiantes na sua aprovação, por se tratar de ação necessária, oportuna e socialmente relevante.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido do cargo de Intérprete de Libras, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
Intérprete de Libras	05	7.1	30h semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela alteração legislativa será de economia aos cofres municipais, conforme se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/12/2025 A 31/12/2025	R\$ 12.579,42
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 81.766,23
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 81.766,23

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 17 de novembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito